



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

QUINTA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

Edição 2071  
05 páginas



## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

### EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Suély Marianne Muller

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarouski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA:

Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroszlau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

## DECRETOS

### REPUBLICADO DECRETO Nº 336/2021

*Dispõe sobre a outorga de Permissão de Uso, a título gratuito, de bens públicos a que se refere, ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Prudentópolis, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 55, IX e 138, § 3º da Lei Orgânica do Município e informações constantes nos Protocolo nº 3162/2021 e o Termo de Colaboração nº. 002/2019;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica outorgada a Permissão de Uso, a título gratuito, dos bens a seguir relacionados, de propriedade deste Município, adquiridos com recursos financeiros oriundos da Portaria nº 369, de 29/04/2020 do Ministério da Cidadania/Ações do COVID no SUAS – para acolhimento, ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Prudentópolis, pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil, associação filantrópica, beneficente, de assistência social, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 289/1971, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.251.816/0001-35, com sede a Rua Cel. João Pedro Martins, nº. 597, Centro, nesta Cidade, para a execução das atividades contempladas no Termo de Colaboração nº 002/2019, qual seja, execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos:

PATRIMONIO	DESCRIÇÃO
38795, 38796	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO ESMALTADO BRANCO

**Art. 2º.** A Permissão de Uso de que trata este Decreto, para a finalidade indicada no artigo anterior, terá sua vigência vinculada ao Termo de Colaboração nº. 002/2019, desde que não haja desvio de finalidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 27 de abril de 2021.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 345/2021

*Atualiza a composição dos Conselhos Gestor e Fiscal do Instituto de Previdência de Prudentópolis, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e artigos 44 e 45 da Lei Municipal nº 1.487, de 20/01/2006 e suas alterações e conforme o protocolado sob nº 3232/2021;

### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam designados os membros abaixo relacionados, para comporem os Conselhos Gestor e Fiscal do Instituto de Previdência de Prudentópolis para exercício do mandato na gestão 2019-2023:

I- Membros titulares do Conselho Gestor:

- a) Maira Helena Falkoski;
- b) Mauricio Lupepsa;



- c) Marcelo Hohl Mazurechen;  
d) Gustavo Luis de César.

**II- Membros suplentes do Conselho Gestor:**

- a) Luciano Roik;  
b) Rubens Woidelo;  
c) Fabricio Luis Mosquer;  
d) Nilcéia Maria Antunes Cristo.

**III- Membros titulares do Conselho Fiscal:**

- a) Luiz Marcelo Antonio;  
b) Terezinha de Fátima Ivascho;  
c) Ivan Rech;  
d) Dione de Fátima Mosquer.

**IV- Membros suplentes do Conselho Fiscal:**

- a) Ariel Alex dos Santos;  
b) Ismael Stadnik;  
c) Valdemir Ferreira Menon Dora;  
d) Adriana Santos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 084, de 13/02/2019.

**Secretaria Municipal de Administração**, 29 de abril de 2021.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 346/2021**

*Exonera servidor do cargo provimento efetivo que menciona e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Em cumprimento a decisão proferida no processo judicial sob nº 0000619-16.2019.8.16.0139; e  
Conforme o protocolado sob nº 2904/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerado o servidor **Marciano Guembar-ski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente de Segurança Municipal*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 30/04/2021

**Secretaria Municipal de Administração**, 29 de abril de 2021.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 347/2021**

*Dispõe sobre a outorga de Permissão de Uso, a título gratuito, de bens públicos a que se refere, a Associação dos Faxinalenses e Agricultores Familiares de Tijuco Preto, Terra Cortada, Taboão e Bananal, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 55, IX e 138, § 3º da Lei Or-

gânica do Município e informações constantes nos Protocolo nº 3252/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica outorgada a Permissão de Uso, a título gratuito, dos bens a seguir relacionados, de propriedade deste Município, a Associação dos Faxinalenses e Agricultores Familiares de Tijuco Preto, Terra Cortada, Taboão e Bananal, pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.803.234/0001-81, com sede na localidade de Tijuco Preto, para mobiliar e equipar o prédio denominado de Centro de Convivência do Idoso Nestor Jeremias da Fonseca, disponibilizado a comunidade pela outorga de Permissão de Uso, através do Decreto nº 633/2020:

PATRIMONIO	DESCRIÇÃO
38650, 38651	Cadeira presidente em tela mesh preta, com encosto alto, base giratória em aço cromado com cinco rodízios.
38653, 38654, 38655, 38656, 38657, 38658	Conjunto de 04 cadeiras e 01 mesa dobrável 70x70, em madeira de lei.
38652	Jogo de cozinha 04 peças; 1x paineleiro duplo 6 portas – branco; 1x armário aéreo cozinha – 3 portas – branco; 1x armário aéreo geladeira – 2 portas – branco; 1x balcão de cozinha – 2 portas e 4 gavetas – branco.
38611	Balcão de cozinha 2 portas e 4 gavetas com pia inox – cor branca.
38874, 38875, 38876, 38877, 38878	Estante em aço reforçado – branco – com 6 prateleiras – multiuso.
38743, 38744	Mesa para escritório – produzido em MDF, com 3 gavetas.

**Art. 2º.** A Permissão de Uso de que trata este Decreto, para a finalidade indicada no artigo anterior, terá sua vigência vinculada ao Termo de Permissão de Uso conferido através do Decreto nº 633/2020, desde que não haja desvio de finalidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 29 de abril de 2021.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de R. P.	204/2021
Pregão Eletrônico	025/2020
Objeto	Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxas, detergentes, estopas e aditivos automotivos Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxas, detergentes, estopas e aditivos automotivos.
Contratada	<b>DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI ME</b>



<b>Valor</b>	R\$ 26.360,60 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos)
<b>Fiscal</b>	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo do servidor Sr. <b>José Luiz Bini</b> .
<b>Gestor</b>	O Gestor da presente Ata de R. P. ficará a cargo da Secretária da Pasta Solicitante.
<b>Data</b>	Prudentópolis, 23 de abril de 2021.
<b>Prazo de Vigência</b>	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de <b>12 (doze) meses</b> a contar de sua assinatura.

**1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços sob nº 024/2021**  
**Partes: Município de Prudentópolis e Mariucci Pré Moldados Ltda**

**Pregão Eletrônico nº 165/2020 e Protocolo nº 2085/2021**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO**

Fica concedido reequilíbrio econômico-financeiro, conforme abaixo

Item	Descrição do produto/serviço	Percentual de reequilíbrio	Preço unitário
4	TUBO DE CONCRETO de seção circular, para águas pluviais classe PA1 – 120m x 1m MF	24,57%	R\$ 529,42
5	TUBO DE CONCRETO de seção circular, para águas pluviais classe PA1 – 1,50m x 1m MF	17,24%	R\$ 679,99

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.  
 Prudentópolis, 29 de abril de 2021.

**EXTRATO**

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 008/2021**

**PERMITENTE:** Município de Prudentópolis

**PERMISSIONÁRIA:** Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Prudentópolis

**OBJETO:** Permissão de Uso, a título gratuito, dos bens listados junto ao Decreto nº 320, de 15/04/2021.

**VIGÊNCIA:** Vinculada ao Termo de Colaboração nº 002/2019, desde que não haja desvio de finalidade.

**DATA DE ASSINATURA:** 26/04/2021.





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)